


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 63-E (Seção 1)
Data	31/3/2000 Pg 32
Class.	100 00 225

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE MARÇO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02017.009988/89-32, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 218,05ha (duzentos e dezoito hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA BARRA MANSÁ, situada no Município Arapoti, Estado do Paraná, de propriedade de INPACEL-Indústria de Papel Arapoti S/A, matriculada em 12/12/91, Fichas. 01 a 05, sob o número 1.356; registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Arapoti no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria IBAMA nº 093/91-N 28 de outubro de 1991.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 10/2000)